

DECRETO 019 de 21 de maio de 2020

Prorroga, no Município de Brejo Santo, as medidas restritivas de enfrentamento a COVID19.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Brejo Santo;

CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública causada pela pandemia de SARS-COV2 (COVID19), reconhecida em âmbito municipal por força do Decreto 012 de 04 de abril de 2020, e pelo Decreto Legislativo 545 de 8 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o agravamento da crise no sistema de saúde do Estado do Ceará, que evidencia perigo de colapso no sistema de saúde estadual, o que ocasionaria também ruína do sistema de saúde municipal;

CONSIDERANDO que, para enfrentar essa grave doença, foi editado em âmbito estadual o Decreto n.º 33.519, de 19 de março de 2020, e em âmbito municipal o decreto 008 de 20 de março de 2020, os quais, seguindo recomendações das autoridades da saúde, estabeleceram, no âmbito estadual e municipal, medidas restritivas buscando promover o isolamento social da população e, conseqüentemente, desacelerar o crescimento da doença no Estado e Município, sendo assim possível controlar melhor a demanda das unidades de saúde relacionadas a pacientes infectados, evitando um colapso do sistema de saúde como um todo;

CONSIDERANDO que, segundo os dados da saúde, se verifica ainda o aumento do número de casos de COVID-19 no Ceará e no Município de Brejo Santo, o que leva a um cenário preocupante de crescimento também do número de óbitos decorrentes da doença;

CONSIDERANDO que, por conta desse contexto, os especialistas da saúde recomendam a manutenção, ao menos no atual momento de enfrentamento da pandemia, das medidas de isolamento social que vêm sendo adotadas em todo o Município, pensando, sobretudo, em preservar a capacidade de atendimento de toda a rede de saúde, pública e privada, a fim de que mais vidas possam ser salvas;

CONSIDERANDO que o Município de Brejo Santo editou o decreto 018 de 15 de maio de 2020, estabelecendo limites ao tráfego de veículos e pessoas no perímetro de Brejo Santo, com vistas a conter a disseminação da COVID19 em território municipal.

CONSIDERANDO o decreto 33595 de 20 de maio de 2020 do Governo do Estado do Ceará;

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020 as vedações e demais disposições dos Decretos n.º 008, de 20 de março de 2020 e 018 de 15 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, 21 de maio de 2020.

Teresa Maria Landim Tavares
Prefeita Municipal